



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.592, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre a alteração do valor de subvenção constante do art. 2º da Lei nº 2.557, de 11 de outubro de 2017, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor da subvenção concedida ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP, constante do art. 2º da Lei nº 2.557, de 11 de outubro de 2017, fica acrescido de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando a ser o seguinte:

**“Art. 2º** .....

<i>Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP</i>	<i>144.000,00</i>
--	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 24 de agosto de 2018.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.592, de 24/08/2018 foi publicada na data de 24/08/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão